



CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 19 de julho de 2010

Entidade: AR SESC PR, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000040/2003-84

Acolhe-se o Parecer AUDIT - ITI 094/2010 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR SESC PR, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 682, 3º andar, Salas 31 e 32, Centro, Foz do Iguaçu-PR, para Políticas de Assinatura Digital autorizadas, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR SERASA, vinculada à AC SERASA RFB
Processo nº: 00100.000313/2003-91

Acolhe-se o Parecer AUDIT - ITI 93/2010 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR SERASA, vinculada à AC SERASA RFB, localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461/1485, Torre Norte, Pinheiros, São Paulo-SP, para as Políticas de Assinatura Digital credenciadas, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR CNB-CF

Processo nº: 00100.000127/2008-66

Acolhe-se o Parecer AUDIT - ITI 081/2010 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR CNB-CF, vinculada à AC NOTARIAL RFB, de nome Cartório Milton Lúcio da Silva - PB, localizada na Rua Lúcio da Silva, 224, Centro, São Bento - PB, para Políticas de Assinatura Digital credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR SERASA, vinculada à AC SERASA RFB

Processo nº: 00100.000313/2003-91

Nos termos do parecer AUDIT - ITI 092/2010, DEFIRO o pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR SERASA, vinculada à AC SERASA RFB listado abaixo, para as Políticas de Certificados Credenciadas.

NOME	ENDEREÇO
AR SERASA	Anterior: Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 200, 4º andar, Sala 406, Vila Pedro Moreira, Guarulhos - SP. Novo: Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 190, 4º andar, Sala 404, 405 e 406, Vila Pedro Moreira, Guarulhos - SP.

Entidade: AC PR, vinculada à AC RAIZ.

Processo nº: 00100.000007/2003-54

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 006/2010, que aprova a versão 4.0 da DPC da AC PR, vinculada à AC RAIZ. O arquivo contendo o documento aprovado possui o hash SHA1 informado no Parecer e deve ser publicado pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade: Flauto Consultores Ltda. (IVS - Instituto Verificador de sites)
Processo nº: 00100.000123/2010-01

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI - 064/2010 que sugere o deferimento do credenciamento da empresa Flauto Consultores Ltda. (IVS - Instituto Verificador de sites), para atuar no âmbito da ICP-Brasil, no tipo 2, podendo auditar somente AR e respectivos PSS e de acordo com o DOC-ICP-08, versão 4.0, DEFIRO o pedido de credenciamento.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 1.417, DE 19 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos constantes da programação do Órgão 20125 - Controladoria-Geral da União, UG

110174 - Diretoria de Gestão Interna, alocados na funcional programática 04.122.1173.2272.0001, Gestão de Administração do Programa, à Escola de Administração Fazendária - ESAF, com o objetivo de custear despesas referentes ao Curso de Aperfeiçoamento para Promoção dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle do ano de 2010, no valor total estimado de R\$ 77.604,56, (setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), excluída a Reserva Técnica, conforme Projeto Interno/ESAF código nº 28.28.03.28023.10.10, sendo o valor de R\$ 38.802,28 (trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 50,00% do total, na data de publicação desta Portaria, e o restante após a aprovação do relatório financeiro do projeto.

Art. 2º Fica a Coordenação-Geral de Recursos Humanos responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos nos moldes ora autorizados, inclusive para fins de aprovação do Relatório Financeiro do projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 20, 15 DE JULHO DE 2010

A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 15 de julho de 2010, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decidiu:

• Acolher o Relatório n. 032/2010/SE/CMED, de 15 de julho de 2010, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.024802/2008-11, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, ao pagamento de multa no valor de R\$410,10 (quatrocentos e dez reais e dez centavos), por infringir os arts. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com os arts. 1º e 2º, V da Resolução nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

PEDRO JOSÉ BAPTISTA BERNARDO
Secretário-Executivo da CMED
Substituto

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNDI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20 do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, consoante ao disposto no Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, e dando cumprimento à decisão unânime do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Cadastro Nacional dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único: O Cadastro Nacional visa facilitar a articulação, estabelecer vínculos, contatos e socializar informações entre os Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º O Cadastro referido no art. 1º deverá ser composto por informações prestadas pelos respectivos Conselhos, de acordo com formulário próprio em anexo.

Art. 3º Conforme disposto no art. 22, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, compete à Secretaria Executiva as providências de coleta, guarda e atualização das informações referidas no artigo 2º da presente resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TELLES DE ALMEIDA

ANEXO

CADASTRO NACIONAL DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

I. Dados do Conselho								
Nível de atuação			UF	Município-Sede				
Nome do Conselho				Sigla	Paritário	Deliberativo	Nº Componentes	
Instrumento de Criação			Regulamentação (se houver)			Aprovação do Regimento Interno		
Tipo	Nº	Data (dd/mm/aaaa)	Tipo	Nº	Data (dd/mm/aaaa)	Tipo	Nº	Data (dd/mm/aaaa)
Endereço do Conselho (rua, nº, complemento)					Bairro		CEP	
Prefixo	Telefone principal		Telefone 2		Telefone 3		Fax principal	
E-mail principal			E-mail adicional			Home Page do Conselho		